



1 **Comissão Assessora de Educação Farmacêutica do CRF-SP**
2 **Ata da XI Reunião Ordinária Anual**
3 **09/11/2019**

4 Às nove horas do dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, deu-se início a **XI**
5 **Reunião Ordinária Anual da Comissão Assessora de Educação Farmacêutica** do Conselho
6 Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, coordenada pela **Profa. Marise Bastos Stevanato**.
7 **Presenças Registradas:** Profa. Alexandra Christine Helena F. Sawaya, Profa. Amouni M. Mourad,
8 Prof. Antonio Távora de Albuquerque Silva, Profa. Aparecida de Fátima Michelin, Profa. Bruna
9 Kogici Lopes, Profa. Danyelle Cristine Marini, Prof. Luis do Nascimento Ortega, Profa. Marise Bastos
10 Stevanato, Profa. Mauren Luciana Estevam, Prof. Roberto Carlos Grassi Malta, Prof. Roberto Parise
11 Filho, Profa. Rosilene Martins Viel, e Dr. Rogério Ribeiro de Almeida – Consultor Farmacêutico do
12 DATEP. **Ausências Justificadas:** Profa. Ana Claudia Vallin, Profa. Fernanda Gonçalves de Oliveira
13 e Profa. Rute Mendonça X. de Moura.

14 **1. APRESENTAÇÃO DE NOVO PARTICIPANTE.** Não houve.

15 **2. PALAVRA DOS MEMBROS.**

16 **2.1. CPC – ENADE. Prof. Luís Ortega** cita a ata da última reunião da Comissão Nacional de
17 Avaliação da Educação Superior – CONAES. O CPC e IGC, realizado em 19/09/2019, a partir de
18 2020 não serão divulgados pelo INEP, apenas os indicadores que os constituem, bem como outros
19 indicadores ou insumos que vierem a ser estudados ou desenvolvidos. Pontuou que esta decisão
20 teve por base diversas análises realizadas, inclusive o relatório da OCDE sobre o sistema nacional
21 de avaliação da educação superior (SINAES), em que se questiona a validade de tais indicadores.
22 Expôs que o CPC é definido pelo INEP como um indicador de qualidade dos cursos superiores que
23 combina dimensões distintas, dentre elas, o desempenho dos estudantes, mensurado pela
24 padronização dos resultados dos alunos concluintes no ENEM. **Conclusão:** Comissão ciente.

25 **2.2. Consulta Pública – Estrutura Mínima de Farmácia. Profa. Danyelle** informa sobre a
26 existência da Consulta Pública nº 725/2019, na qual tem a área de educação envolvida, cita o
27 exemplo da Farmácia universitária. O prazo da referida consulta é até o dia 10/12/19 para envio
28 de contribuições. **Profa. Danyelle** ratifica a importância de parecer da Caef. Nenhuma Comissão
29 encaminhou proposta até o momento, como foi prorrogado o prazo, solicitamos novamente às
30 Comissões Assessoras que contribuam. **Conclusão:** Ao Datep para enviar à Caef, somente a parte
31 da Consulta Pública, que se refere a área de Educação. Os membros deverão discutir e contribuir
32 online.

33 **2.3. Portaria nº 240/19 - Estabelece procedimentos para o controle e fiscalização de**
34 **produtos químicos pela Polícia Federal. Profa. Danyelle** informa que a Portaria está
35 bloqueando a aquisição até do medicamento paracetamol nos laboratórios e também aumentará
36 a lista de substâncias para controle federal, portanto esta Comissão deve discutir melhor o
37 assunto. **Profa. Danyelle** estudará melhor o assunto e trará mais informações. **Conclusão:** o
38 assunto deverá ser pautado na reunião do mês de janeiro de 2020.



39 **2.4. Ofício TCC – Especialização. Profa. Danyelle** informa que o Conselho Federal de Farmácia
40 - CFF recebeu um ofício do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo (CRF-ES), sobre o
41 assunto “Exigência do TCC para Habilitação Provisória de Profissionais”, após a Resolução nº
42 1/2018 do CNE/CES. Em resposta as dúvidas elencadas, o CFF encaminhou um ofício aos
43 Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia, com o assunto: Esclarecimentos de dúvidas
44 quanto aos cursos semipresenciais, com o seguinte teor: “Com o objetivo de não causar prejuízo
45 ao farmacêutico, exaramos que: 1. Não havendo ato normativo pela obrigatoriedade do trabalho
46 de conclusão de curso, fica a critério das instituições ministrantes de cursos de especialização a
47 realização ou não do TCC; 2. A habilitação provisória de cursos de especialização dar-se-á
48 mediante declaração da instituição de ensino formadora, acompanhada do histórico escolar e da
49 comprovação da instituição de que o TCC é ou não componente obrigatório em seu projeto
50 pedagógico; 3. Se a instituição optar por manter o TCC como componente obrigatório, deverá
51 regulamentar carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação, bem como emitir
52 declaração de conclusão ao estudante que o realizou; 4. Antes de homologar a habilitação
53 provisória, cada CRF deve verificar o registro da instituição formadora no Cadastro Nacional de
54 Especialização de Ministério da Educação (MEC). **Prof. Luis Ortega** coloca que este
55 esclarecimento não tem sentido. Todos concordam. **Profa. Danyelle** ressalta que não é mais
56 necessário cobrar o TCC se vier uma declaração na avaliação de pós-graduação, desta forma o
57 CRF-SP recebe o curso. **Conclusão:** Comissão ciente.

58 **2.5. Agendamentos próximas reuniões ordinárias.** Os presentes solicitam que a próxima
59 reunião ordinária tenha sua data alterada para o dia 14/12/2019, sábado. A princípio seria dia
60 07/12/19. Também sugerem que a primeira reunião do ano seguinte, seja agendada para o dia
61 18/01/2020. **Encaminhamentos:** ao Datep para as devidas providências.

62 **3. ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO**

63 **3.1. Cursos de Pós-Graduação na Modalidade EaD. Profa. Marise** informa que não há
64 respaldo do CFF de que não podemos registrar no CRF-SP, portanto, sugere a elaboração de um
65 documento a ser levado ao CFF como proposta para conversarem, visando à elaboração de
66 resolução. **Profa. Marise** informa que a Resolução de cursos livres não tem mais a necessidade
67 de ser utilizada. Os referenciais mínimos estão limitando e para os novos casos já há a orientação
68 da Comensino. A realização de curso de especialização não necessariamente deve conferir a
69 prerrogativa do exercício profissional na área. **Prof. Luis** coloca que as informações sobre
70 referenciais mínimos devem ser públicas, mas o órgão que regula não deixa explícito, cita o
71 exemplo da Farmácia Clínica, que só se aprende na prática, pode ter conteúdo teórico, mas a
72 prática é fundamental. **Profa. Marise** demonstra onde está a localização dos padrões mínimos no
73 site do CFF. **Profa. Marise** menciona que valeria a pena conversar com os Departamentos
74 Jurídicos do CRF-SP e do CFF. **Profa. Marise** informa que vai propor ao CFF para padronizar 20%
75 de conteúdo EaD nos cursos de pós-graduação, pois existe uma linha ideológica em relação à
76 carga horária de cursos presenciais e EaD. **Encaminhamentos: 1)** encaminhar o seguinte
77 questionamento ao CFF, qual respaldo jurídico que o CRF-SP possui para negar registro no ato na



78 inscrição. Temos que nos basear nos referenciais mínimos publicados pelo CFF. 2) oficial o CFF
79 questionando se podemos negar as inscrições, qual a força legal para isto? O que utilizar para
80 impedir a inscrição? 3) questionar ao CFF, como diferenciar os diplomas de presencial e EaD. 4)
81 Profa. Danyelle Marini gostaria de solicitar uma audiência no CFF na reunião da Comensino que
82 ocorrerá dias 25 e 26/11/19, mas primeiramente conversará com o Jurídico do CRF-SP.

83 **3.2. Técnicos de Farmácia. Dr. Rogério** disponibiliza a resposta encaminhada pela Comissão
84 Assessora de Logística do CRF-SP:

85 Seguem as explicações:

86 BPAT = Boas Prática de Armazenagem e Transporte

87 O termo **realizar** deve ser preservado uma vez que tratasse de atribuição do farmacêutico a
88 realização de auditorias internas, uma vez que todas as inspeções sejam externas ou internas a
89 presença do mesmo é obrigatória. Como sugestão poderia ser talvez e para avaliação o termo
90 *GARANTIR E/OU PROMOVER A REALIZAÇÃO*

91 Referente ao documento que enviou com as atribuições dos técnicos, encaminhei à Comissão
92 Assessora de Educação Farmacêutica, e pediram, por gentileza, para esclarecer o que se refere
93 "BPAT", citado no item:

94 - Promover treinamento de **BPAT** para os atendentes

95 Outra questão que colocaram em discussão foi referente ao item: "Realizar auditoria interna em
96 processos e procedimentos da rotina técnica exercida por atendentes". Comentaram sobre ter
97 utilizado o verbo "Realizar", pois nesse caso transmite a impressão de que o técnico tem todo o
98 controle desse sistema. Então, sugeriram usar verbos como "participar, auxiliar, ajudar", ou seja,
99 verbos que deixem clara a noção de hierarquia.

100 A Comissão de Educação Farmacêutica também gostaria de conhecer quais as atividades do
101 farmacêutico na área de logística. A Caef sugere à Comissão de Logística a elaboração,
102 primeiramente, das atribuições dos farmacêuticos, e posteriormente enviem à Caef, juntamente
103 com as atribuições que competem aos técnicos. **Profa. Danyelle** informa que em janeiro de 2020,
104 está agendada uma reunião com a empresa que venceu o processo de licitação para a realização
105 da prova do egresso. **Profa. Marise** sugere, neste momento, não convidar representantes do
106 Crefito para a próxima reunião, pois o assunto dos técnicos deverá ser pauta única. Os presentes
107 iniciam nesta reunião a avaliação da parte enviada pela Comissão Assessora de Farmácia, que
108 recomenda 04 técnicos de farmácia para um farmacêutico. **Profa. Marise** questiona se
109 conseguiríamos propor 01 farmacêutico para 03 técnicos. **Encaminhamento: 1) na próxima**
110 **reunião desta Comissão, realizar videoconferência com a Coordenação da Comissão Assessora de**
111 **Farmácia Hospitalar e Farmácia Clínica. 2) Dr. Rogério** levar à Comissão de Logística a colocação
112 **da Caef, nesta reunião.**

113 **Resolução CFF nº 634/2016. Atribuições do Farmacêutico nos Estágios curriculares**
114 **supervisionados, obrigatórios ou não, do curso de farmácia. Prof. Antonio** lembra que esta
115 Comissão já discutiu anteriormente sobre o assunto, nas últimas reuniões, e inclusive checaram
116 dois pareceres encaminhados pelo Departamento Jurídico do CRF-SP. **Dr. Rogério** complementa
117 que eram dois agravos, que já perderam a validade. **Dr. Rogério** apresenta a sentença sobre a



118 declaração de nulidade da Resolução COFEN nº 441, que julgou **PROCEDENTE** o pedido deduzido
119 na inicial para declarar a nulidade da Resolução COFEN nº 441/2013, anulando, ainda, quaisquer
120 notificações, autuações ou penalidades eventualmente aplicadas aos associados da autora, com
121 base na aludida Resolução. A Resolução 431 do COFEN está inoperante. **Profa. Marise** informa
122 que a Secretaria Municipal de Saúde não permite esta prática para com os enfermeiros e não
123 aceitam fazer as duas atividades simultaneamente. **Prof. Antonio** coloca que, com a resolução
124 do Cofito, tudo ficou de forma mais esclarecida. **Profa. Marise** ressalta que se existe a
125 possibilidade em algumas áreas farmacêuticas, sugere a construção de uma resolução, baseando-
126 se na do Cofen que é clara e sucinta. **Conclusão:** Comissão ciente.

127 **3.3. Posts para divulgação das reuniões.** Dr. Rogério apresenta as opções de imagens
128 encaminhadas pelo Departamento de Comunicação do CRF-SP, de acordo com o banco de imagens
129 que é utilizado. Os presentes discutem e não aprovam nenhum dos posts apresentados. Solicitam
130 que a Comunicação elabore novas sugestões de imagens, com professor interagindo com os
131 alunos. **Encaminhamentos: 1) Ao Datep** para encaminhar a solicitação ao Departamento de
132 Comunicação do CRF-SP.

133 **4. ENCERRAMENTO.**

134 Concluídos os assuntos em pauta às doze horas, **Profa. Marise Bastos Stevanato** encerra a
135 reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos senhores
136 membros presentes na reunião. Redigida por Flavia Lima de Carvalho.

137 Profa. Alexandra Christine Helena F. Sawaya: _____

138 Profa. Amouni M. Mourad: _____

139 Prof. Antonio Távora de Albuquerque Silva: _____

140 Profa. Aparecida de Fátima Michelin: _____

141 Profa. Bruna Kogici Lopes: _____

142 Profa. Danyelle Cristine Marini: _____

143 Prof. Luis do Nascimento Ortega: _____

144 Profa. Marise Bastos Stevanato: _____

145 Profa. Mauren Luciana Estevam: _____

146 Prof. Roberto Carlos G. Malta: _____

147 Profa. Rosilene Martins Viel: _____

148 Dr. Rogério Ribeiro de Almeida: _____